



PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0179/24.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da nobre Vereadora Luana Alves, que visa acrescentar à denominação da atual Praça Antônio Prado a denominação Largo do Rosário dos Pretos, para fim de denomina-a de Praça Antônio Prado – Largo do Rosário dos Pretos.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Conforme informações prestadas pelo Executivo, o projeto é ilegal, pois se trata de bem público já denominado como Praça Antônio Prado, através da Lei nº 799/05 e a alteração desta denominação não se enquadra nas hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Ademais, ainda em conformidade com as informações prestadas pelo Executivo, para o endereço Praça Antônio Prado existem três lotes tributados, todos condomínios, que serão impactados com a mudança de nome.

Ante o exposto, somos **PELA ILEGALIDADE**, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,